



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 679, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Taíba Águia, de titularidade da empresa Central Geradora Eólica Taíba Águia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.477.009/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.8.2010.

ANEXO I

Nome	EOL Taíba Águia.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 608, de 1º de julho de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Central Geradora Eólica Taíba Águia S.A.
CNPJ	11.477.009/0001-04.
Localização	Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará.
Potência Instalada	23.100 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004538/2002-14 e MME nº 48000.001381/2010-51.